

EUGÊNIO NOVAES



Computador consertado, formaram-se longas filas para votar um tema polêmico, a Justiça Militar

# Justiça Militar poderá deixar de julgar civis

Os crimes contra a segurança nacional não mais serão obrigatoriamente julgados pela Justiça Militar. Competirá a esse foro processar e julgar os crimes militares definidos em lei, que também disporá sobre a competência, a organização e funcionamento do Superior Tribunal Militar. De acordo com o deputado Gastone Righi (PTB-SP) esse é o caminho para a extinção da LSN, "que todos nós queremos". Já o deputado Bonifácio de Andrade (PDS-MG) esclareceu que "no que ele se chocar com o novo texto sua tendência é desaparecer. Ela inclusive deverá ter um novo nome que é a Lei de Defesa Nacional".

O artigo 146 que estabeleceu a competência da Justiça Militar passou a fazer

parte do novo texto depois da rejeição de uma emenda do deputado Virgílio Guimarães (PT-MG) que propunha que a Justiça Militar processasse e julgasse apenas os militares nos crimes militares definidos em lei. A proposta foi rejeitada por 337 votos contra 139 e quatro abstenções.

Logo em seguida o plenário apreciou e aprovou um dispositivo de autoria dos deputados Stélio Dias (PFL-ES) e Eraldo Tinoco (PFL-BA) estabelecendo como competência da lei estadual a criação, mediante proposta do Tribunal da Justiça, da Justiça Militar Estadual, nos Estados em que o efetivo da Polícia Militar seja superior a 20 mil integrantes. A Justiça Militar Estadual será constituída pelos Conselhos de Justiça, em primei-

ro grau, e, em segundo, pelo Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados. A fusão que recebeu o voto favorável do relator foi aprovada por 393, contra 16 votos e 07 abstenções.

Ainda dentro do mesmo tema foi aprovada uma emenda do deputado Paulo Ramos (PMDB-RJ), ex-policiaI militar que propôs que "compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os policiais militares e bombeiros militares nos crimes militares definidos em lei, cabendo ao Tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças". A emenda Paulo Ramos obteve 391 votos favoráveis e apenas quatro contrários.

Na tarde de ontem a

Constituinte ainda rejeitou uma outra emenda do deputado Stélio Dias, em que era proposto um piso de vencimentos para desembargadores, a ser definido nas constituições estaduais. A emenda dizia ainda que a competência dos Tribunais e juizes estaduais, sendo a lei de organização judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça, também deveria estar definida nas constituições estaduais. A proposta sequer obteve quorum qualificado para ser aprovada, embora o deputado Pimenta da Veiga, escalado para fazer a defesa tenha argumentado que "a definição do piso de vencimento para desembargadores é uma questão política. Não pode haver — disse ele — democracia, sem uma justiça livre. Para ser livre tem que ter autonomia financeira".